



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0afdef9a0e3fec247d100700206a6c13b979542b7581f848c352519cad6317
Link de validação: <https://valida.ae/fb2ce8b037c954deacbd4639413ff6a9c6526e831649709590>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SESP Nº 004/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esportes	Clemério Costa Lima Junior

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, assegurando a disponibilidade de profissionais qualificados para atuar na arbitragem e nos serviços de mesa.

A prestação desses serviços é essencial para garantir a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, o controle técnico e administrativo das partidas, incluindo registro em súmulas, controle de tempo, pontuação, faltas e demais ocorrências, proporcionando organização, imparcialidade, segurança e credibilidade às competições.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais especializados em quantidade suficiente para atender à demanda dos eventos esportivos durante todo o ano, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar árbitros e mesários capacitados.

A contratação, por meio de Registro de Preços, permitirá atender às demandas futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo flexibilidade na execução dos eventos, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento o município não conta com o Plano de Contratações Anual.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de serviços de arbitragem e mesários, em conformidade com as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, observando os seguintes requisitos:

- Disponibilizar árbitros e mesários com experiência comprovada ou capacitação para atuação nas modalidades de futebol de campo, futebol suíço, futsal, vôlei de areia e vôlei de quadra.
- Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, portando os equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, permanecendo no local durante toda a realização das partidas.
- Atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e respeito às normas desportivas.
- Realizar a condução das partidas conforme os regulamentos oficiais de cada modalidade.
- Os mesários deverão executar o preenchimento de súmulas, controle de tempo de jogo, pontuação, faltas, substituições, cartões, pedidos de tempo e demais registros exigidos para cada modalidade.
- A empresa deverá providenciar substituição imediata de qualquer profissional impossibilitado de comparecer ao evento, sem prejuízo da realização das competições.

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0afdeff9a0e3fec247d100700206a6c13b979542b7581f848c352519cad6317
Link de validação: <https://valida.ae/fb2ce8b037c954deac4639413ff6a9c6526e831649709590>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Esportes

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações legais referentes aos profissionais disponibilizados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Composição mínima da equipe por modalidade

Futebol de Campo

- 01 árbitro principal;
- 02 árbitros assistentes (bandeirinhas);
- 01 mesário.

Futebol Society

- 02 árbitros principal;
- 01 mesário.

Futsal

- 02 árbitros;
- 01 cronometrista/anotador (mesário).

Vôlei de Quadra

- 02 árbitros;
- 01 apontador (mesário).

Vôlei de Areia

- 02 árbitros;
- 01 apontador (mesário).

A quantidade de equipes de arbitragem será definida conforme o calendário esportivo e a necessidade da Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONDUÇÃO DA PARTIDA, MARCAÇÃO DE INFRAÇÕES, VALIDAÇÃO DE GOLS, APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS E EXPULSÕES, ELABORAÇÃO DA SÚMULA E CONTROLE DISCIPLINAR DO JOGO. 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO.	20
2	FUTEBOL SUÍÇO SOCIETY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SUÍÇO, INCLUINDO CONDUÇÃO DA PARTIDA, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DISCIPLINAR, REGISTRO DA SÚMULA E DEMAIS OCORRÊNCIAS DO JOGO. 02 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO	40
3	FUTSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, COM APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DO TEMPO DE JOGO, REGISTRO DE GOLS, FALTAS, CARTÕES, SUBSTITUIÇÕES, PEDIDOS DE TEMPO E PREENCHIMENTO DA SÚMULA. 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (CRONOMETRISTA/ANOTADOR).	50
4	VÔLEI DE QUADRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DOS SETS, PONTUAÇÃO, RODÍZIO, PEDIDOS DE TEMPO, SUBSTITUIÇÕES E PREENCHIMENTO DA SÚMULA. 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (APONTADOR).	20

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0afdeff9a0e3fec247d100700206a6c13b979542b7581f848c352519cad6317
Link de validação: <https://valida.ae/fb2ce8b037c954deacb4639413ff6a9c6526e831649709590>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Esportes

5	VÔLEI DE AREIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI DE AREIA, INCLUINDO APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS, CONTROLE DA PONTUAÇÃO, SETS, PEDIDOS DE TEMPO E REGISTRO DA SÚMULA DA PARTIDA. 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (APONTADOR).	20
---	--	----

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que há ampla oferta de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, aptas a atender competições promovidas pela Administração Pública. É comum que essas contratações sejam realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando diversas modalidades esportivas, como futebol de campo, futebol suíço, futsal, voleibol de quadra e vôlei de areia.

Foram identificadas contratações semelhantes realizadas por diversos municípios, evidenciando que o mercado dispõe de empresas capacitadas para fornecer equipes compostas por árbitros, árbitros auxiliares, anotadores/mesários e demais profissionais necessários para a condução das partidas, observando as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

A pesquisa de mercado indica que a adoção do Registro de Preços é a solução mais vantajosa, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, esse modelo amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita a realização de eventos esportivos durante toda a vigência da ata, sem a necessidade de novas licitações para cada competição.

Conclui-se, portanto, que existe mercado suficiente para atendimento da demanda, com empresas especializadas e experiência na execução de serviços de arbitragem esportiva, tornando viável a realização da contratação mediante Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 38.490,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema de cotação pública "Fonte de Preços", atendendo ao disposto no art. 5º, II, da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, **para a prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada ao atendimento das competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para cada modalidade esportiva, incluindo **árbitros, árbitros auxiliares, mesários/anotadores e demais integrantes da equipe de arbitragem**, conforme as regras oficiais de cada esporte, abrangendo as modalidades de **futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol de quadra e vôlei de areia**.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo flexibilidade na contratação, continuidade das atividades esportivas, padronização dos serviços, qualidade na condução das partidas, imparcialidade

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0afdef9a0e3fec247d100700206a6c13b979542b7581f848c352519cad6317
Link de validação: <https://valida.ae/fb2ce8b037c954deaeb4639413ff6a9c6526e831649709590>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Esportes

das competições e atendimento eficiente às necessidades do Município, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não houve o parcelamento da solução, pois a natureza do objeto não é divisível.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, pretende-se:

- Assegurar a realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município com qualidade, organização e segurança;
- Garantir a atuação de árbitros, árbitros auxiliares, mesários/anotadores e demais profissionais qualificados, observando as regras oficiais de cada modalidade;
- Proporcionar imparcialidade, transparência e credibilidade na condução das competições esportivas;
- Atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes de forma contínua e eficiente, conforme a necessidade;
- Promover o incentivo à prática esportiva, à integração social e ao desenvolvimento do esporte no município;
- Obter maior economicidade e eficiência administrativa por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda e evitando gastos desnecessários.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, por se tratar predominantemente de prestação de serviços, sem utilização significativa de recursos naturais ou geração de resíduos.

Como medida de responsabilidade ambiental, recomenda-se que a empresa contratada:

- Utilize, sempre que possível, documentos e comunicações em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- Realize o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Adote práticas de uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais nos locais de apoio às competições;
- Organize os deslocamentos das equipes de arbitragem de forma eficiente, buscando reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0afdef9a0e3fec247d100700206a6c13b979542b7581f848c352519cad6317
Link de validação: <https://valida.ae/fb2ce8b037c954deacb4639413ff6a9c6526e831649709590>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Esportes

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação **VIÁVEL**.

Mirante do Paranapanema – SP, 27 de julho de 2026.

MARILIA AMARAL ALVES ANTUNES

Agente de Planejamento

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br